



LUÍS HENRIQUE  
MIRANDA

ADVOGADOS

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO JUIZADO  
ESPECIAL FEDERAL CIVEL DA COMARCA DE DOURADOS – MS

### Ação previdenciária

Autos n. 5003763-14.2023.4.03.6202

**MARIA DEUZA MARTINS VASQUES**, já qualificado, por seu procurador que esta subscreve nos autos de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA** que move em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, igualmente qualificados, vem, à presença de Vossa Excelência apresentar **MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO MÉDICO PERICIAL**, nos seguintes termos:

#### DA MANIFESTAÇÃO AO LAUDO PERICIAL

De início esclarece a Requerente que a presente demanda objetiva a **concessão do benefício previdenciário por incapacidade** em decorrência das patologias incapacitantes, no qual está sem condições totais de retornar ao trabalho.



67 3427-0939



67 9 9960-9420



luishenrique\_adv@yahoo.com.br



R. João Damaceno Pires, nº 1140, Jardim Água Boa, Dourados - MS



As lesões que incapacitam o Requerente foram diagnosticadas por exames clínicos e médicos que já estão encartados aos autos e que foram confirmados por ocasião na perícia médica judicial.

De início, o Nobre Perito informa em seu quesito de número 3, que o Autor é portador de lesão ou doença, vejamos:

**3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is)?**

**Sim, apresenta sintomas de cervicalgia e lombalgia com artrose da coluna vertebral.**  
CID-10: M54.5, M54.2, M47

Ademais, em seu quesito de n.6.2, afirma que a parte Autora se encontra incapaz, para toda e qualquer atividade, veja:

**6.2. A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:**

- A. capacidade para o trabalho;
- B. incapacidade para a atividade habitual;
- C. incapacidade para toda e qualquer atividade;
- D. redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).

À propósito, o Nobre Expert reconhece que a Segurada é insusceptível de reabilitação profissional, veja:

**12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?**

**Não possui condição clínica de reabilitação.**

Como se vê, o Nobre Perito Judicial concluiu pela existência de incapacidade laboral definitiva, razão pela qual faz jus ao reconhecimento do direito ao benefício por incapacidade a contar da data 26/03/2023, data a qual entrou com requerimento administrativo, tendo em vista que na data do pedido a Autora ostentava, qualidade de segurado, cumprimento da carência e incapacidade laborativa.



67 3427-0939



67 9 9960-9420



luishenrique\_adv@yahoo.com.br



R. João Damaceno Pires, nº 1140, Jardim Água Boa, Dourados - MS



LUÍS HENRIQUE  
MIRANDA

ADVOGADOS

Termos em que, pede deferimento.

Dourados/MS, aos 30 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por  
**LUIS HENRIQUE MIRANDA**  
**OAB/MS nº 14.809**

📞 67 3427-0939   📞 67 9 9960-9420   📩 [luishenrique\\_adv@yahoo.com.br](mailto:luishenrique_adv@yahoo.com.br)

📍 R. João Damaceno Pires, nº 1140, Jardim Água Boa, Dourados - MS